



EDITAL PROFART Nº 4/2025

01 de setembro de 2025

Processo nº 23117.052258/2025-46

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (EM REDE) EDITAL PROFARTES Nº 04/2025

Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para o Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo Capítulo V do Regimento PROFARTES, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso. O Exame será regido por este Edital e executado pelo Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia-UFU.

I - DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

1.1. O Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES é um programa de pós-graduação stricto sensu em Artes, com duração de 24 meses, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. O programa tem como objetivo capacitar professores e professoras de Arte da rede pública de ensino para o exercício da docência na Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.

1.2. O Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES tem a carga horária total de 420 horas, sendo 360 horas em disciplinas presenciais e 60 horas em disciplinas na modalidade educação a distância.

1.3. São exigências da CAPES para a manutenção da matrícula no Programa de Mestrado Profissional PROFARTES:

- a) a presença física e a distância em disciplinas oferecidas no campus da IES selecionada pelo/a candidato/a aprovado/a
- b) a presença regular nas reuniões de orientação, conforme agendamento e da forma combinada com o/a orientador/a
- c) a realização de pesquisa no contexto escolar
- d) o exercício contínuo da regência de classe na Educação Básica, em sala de aula de Artes durante o período de matrícula no PROFARTES, salvo em caso de afastamento concedido especificamente para cursar este Mestrado, conforme item 1.4 deste edital.

1.4 De acordo com a nova Portaria que rege o Programa de Mestrado PROFARTES e demais PROEBs ([Portaria CAPES 207, de 4 de julho de 2024](#)) aos e às selecionados/as por este edital para ingresso no Programa de Mestrado Profissional será permitido o afastamento parcial ou total da sala de aula, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação competente.

1.5 O Curso conduz ao título de Mestre em Artes, sendo atualmente coordenado pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

1.6 As instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFARTES são denominadas IES Associadas e são responsáveis pela execução do curso, sendo elas:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)

Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)

Universidade Federal do Amazonas (UFAM) / Universidade do Estado do Amazonas (UEA)

Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Universidade de Brasília (UNB)

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Universidade Regional do Cariri (URCA)

1.7 O Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) pertence à área de concentração ENSINO DE ARTES e se estrutura em duas linhas de pesquisa:

Processos de ensino, aprendizagem e criação em artes: Esta linha investiga os processos de ensino, aprendizagem e criação em artes, relacionando as práticas formativas e suas conexões com as linguagens artísticas das Artes Visuais, da Dança, da Música, do Teatro, além de seus desdobramentos midiáticos. Concentram-se nessa linha estudos que aproximam as práticas artísticas e os processos de ensino.

Abordagens teórico-metodológicas das práticas docentes: Esta linha volta-se para as relações entre as abordagens teóricas e metodológicas relativas ao ensino das Artes Visuais, da Dança, da Música, do Teatro, além de seus desdobramentos midiáticos. Concentram-se nessa linha estudos dedicados ao recorte metodológico e experimental das práticas em sala de aula.

1.8 Poderão inscrever-se no Exame professores em exercício da docência em Arte na Educação Básica, portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação na Licenciatura Plena em uma das linguagens artísticas ou em áreas afins. Será garantida prioridade no preenchimento de vagas aos/as graduados/as em uma das Licenciaturas em Arte e, no caso de haver vagas, será admitido o ingresso de licenciados/as em áreas afins, com atuação docente nos conteúdos de arte na Educação Básica, respeitando-se as normas de cada Instituição Associada. Casos omissos serão considerados pela Comissão de Seleção nomeada para gerir o processo seletivo regulamentado por este edital.

1.9 Será desclassificado do certame, sem direito a receber devolução da taxa de inscrição, o/a candidato/a que, no ato da matrícula, não comprovar os requisitos enunciados no item 1.8.

1.10 A inscrição no Exame implica, por parte do candidato, a aceitação integral do Regimento do PROFARTES (http://www.iarte.ufu.br/sites/iarte.ufu.br/files/conteudo/page/regimento_profartes.pdf), deste Edital e seus anexos e dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associadas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11 É prerrogativa do Conselho Gestor do ProfArtes remanejar vagas entre as instituições associadas, em caso de não preenchimento de vagas em alguma instituição.

1.12 Esclarecimentos relativos à realização do Exame em cada Instituição Associada deverão ser obtidos diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Institucional, por meio dos contatos listados no Anexo 1.

1.13. Casos omissos sobre inscrições serão deliberados pela Comissão de Seleção nomeada localmente pelo Colegiado e/ou Coordenação local, nas IES Associadas.

II - DO INGRESSO NO PROFARTES

2.1 São ofertadas 317 (trezentas e dezessete) vagas para ingresso no PROFARTES em março de 2026, distribuídas de acordo com o quadro de oferta das IES (ANEXO II);

2.2 A distribuição de vagas por quotas respeita as normativas de cada IES da rede (ANEXO III)

2.3 O Programa se reserva o direito de não preencher as vagas previstas neste Edital.

2.4 A lista dos/as candidatos/as classificados/as para acesso ao PROFARTES em cada IES, em número igual ou inferior ao número total de vagas disponíveis, será publicada em ordem alfabética e estará formada por candidatos/as professores/as da Educação Básica que atuem na docência em Arte, com melhores notas totais dentre os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima para a aprovação.

Parágrafo único: A lista de classificados/as relativa ao total de vagas será publicada em ordem alfabética e respeitará as políticas de cotas das instituições, se houver.

2.5 No caso em que candidatos/as classificados/as não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada escolhida no prazo estipulado pela Instituição, as vagas remanescentes serão atribuídas aos/as demais candidatos/as aprovados/as por aquela IES mantidos em lista de espera, respeitada a ordem decrescente de classificação.

2.6 Todo/a candidato/a classificado/a terá que comprovar perante a Instituição Associada escolhida no ato da matrícula que se encontra atuando na docência em Arte na Educação Básica, por meio de declaração do Diretor da escola, ou quem legalmente o substitua.

2.7 Todo/a candidato/a classificado/a que no ato da inscrição declare estar nas condições descritas no item 2.6 terá que comprovar esse fato perante a Instituição Associada escolhida no ato da matrícula, por meio de Declaração de direção da escola em que trabalha, atualmente, Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal), ou com data anterior máxima de 30 dias ou Ato de Nomeação no Diário Oficial.

Parágrafo único: De acordo com a **PORTARIA CAPES Nº 207, DE 04 DE JULHO DE 2024** (SEI nº2412682), **as vagas não preenchidas por professores das redes públicas de Educação Básica** poderão ser ocupadas por professores de outras redes de Educação Básica, em um percentual de até **30% (trinta por cento)** do total das vagas efetivamente preenchidas por professores das redes públicas.

2.8 Caso não ocorra a comprovação a que se refere o tópico 2.7, o candidato será desclassificado do certame, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

2.9 A matrícula e a conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no ProfArtes são de exclusiva responsabilidade de cada uma das Instituições Associadas.

2.10 Cada Instituição Associada definirá e tornará públicos em sua página na internet o prazo, local e horário de realização da matrícula.

2.11 Encerrado o período para a matrícula regular em cada IES, o preenchimento de eventuais vagas remanescentes ou de vagas remanejadas até o limite autorizado pelo Colegiado Gestor para as Instituições Associadas, respeitará o quantitativo total de vagas ofertadas neste certame, 317 (trezentas e dezessete) vagas.

III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

3.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso candidatos/as que atendam (e comprovem), ao realizar a inscrição, todas as exigências abaixo:

3.1.1 Ser portador/a de diploma de curso superior de Licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Artes, em uma de suas linguagens ou em áreas afins. Forma de comprovação: cópia legível digitalizada **frente e verso** do Diploma ou Certificado de Conclusão, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a - certificado

3.1.2 Pertencer aos quadros de servidores/as docentes de instituições de ensino da Educação Básica. Forma de comprovação: cópia digitalizada do último contracheque (omitir valores). A cópia do ato de nomeação é aceita somente quando não houve o processamento do primeiro contracheque em tempo hábil à inscrição, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-contracheque

3.1.3 Atuar no âmbito da Educação Básica em modalidade formal, **estar em exercício em sala de aula, ministrando componente curricular Arte no momento de inscrição neste processo seletivo** e comprovar prática docente com o componente Arte com documentação emitida pela escola. Forma de comprovação: declaração digitalizada, informando as duas situações, em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado pela autoridade escolar, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-comprovante

3.1.4 Comprometer-se a manter, durante o curso, carga horária de ensino de Arte, salvo quando lhe for concedido afastamento da função docente em sala de aula da educação básica para cursar este Mestrado, especificamente. Forma de comprovação: declaração assinada e digitalizada, na qual declare a condição do item "d", no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-declaração.

3.1.5 Possuir Currículo Lattes (ver <https://lattes.cnpq.br/>). Forma de comprovação: cópia em PDF do Currículo Lattes com informações sobre

atividade profissional, produção artística e acadêmica, pesquisa e publicações. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-curriculo

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação total e incondicional do [Regimento do PROFARTES](#), das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto deste Edital.

4.2 As inscrições serão realizadas por meio da plataforma virtual da Coordenação Geral do PROFARTES, nos links específicos que serão gerados pelas secretarias de cada IES Associada, informados em suas páginas e, também, na página do Programa <https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional> até o dia 30/10/2025.

4.3 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este/a, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado/a do Exame Nacional de Acesso, além de responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.5 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado/a do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.6 O/A candidato/a que efetivar mais de uma inscrição para este processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

V - DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será feita via internet por meio dos links informados conforme o item 4.2, a partir das **00h00 do dia 01/10/2025 até às 23h59 do dia 30/10/2025**, observando o horário local de Brasília. (Item XVIII deste edital).

5.2 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá observar os seguintes procedimentos:

5.2.1 Devem ser devidamente preenchidos e enviados o Formulário de Inscrição Eletrônico, os devidos comprovantes exigidos no item 3.1, o Projeto de Pesquisa com Memorial (Apêndice A) e o Currículo Lattes.

5.2.2 O Projeto de Pesquisa com Memorial deve seguir as orientações constantes no Apêndice A. Deverá estar no formato PDF e o arquivo deve ser assim identificado: Nome completo do/a candidato/a-projeto_memorial.

5.3 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá proceder da seguinte forma:

a) Preparar a documentação a ser anexada no ato do preenchimento do formulário eletrônico, conforme destacado no item 3.1. Os respectivos documentos deverão ser enviados em arquivo PDF (arquivos em outro formato não serão aceitos);

b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se for o caso, e gerar um arquivo em PDF do comprovante (ver Anexo V);

c) Se for o caso, preencher o item específico no Formulário de Inscrição referente ao Requerimento de Atendimento Especial (Anexo V) e anexar o requerimento e atestado em documento único – formato PDF.

e) Os/As candidatos/as concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição, preencher e encaminhar o Anexo da Autodeclaração (Anexo VI).

5.4 O PROFARTES/IARTE/UFU não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, principalmente, próximo ao horário de encerramento das inscrições, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

VI - DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O/A candidato/a com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova de arguição deverá:

a) Preencher no formulário de inscrição a descrição das necessidades especiais para realização da prova;

b) Anexar ao formulário o atestado médico digital, em formato PDF, com a descrição desua necessidade.

6.2 O Requerimento de Atendimento Especial deverá ser realizado com antecedência mínima de cinco dias úteis à data de realização da prova de arguição.

6.3 As respectivas IES Associadas analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4 A condição diferenciada de que trata o subitem 6.1 será desconsiderada caso o pedido do/a requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.2.

VII - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 A lista preliminar de inscrições validadas por IES será divulgada na página do Mestrado Profissional PROFARTES no site da UFU <<https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional>>, a partir das **9h do dia 04/11/2025**, assim como será divulgada nas páginas das IES Associadas, sendo responsabilidade do/a candidato/a, conferir se seu nome consta corretamente na lista para dar continuidade ao processo seletivo.

7.2. O prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições (dois dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado) será **de 05 a 06/11/2025**.

7.2.1. A divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições será feita nas páginas oficiais das IES Associadas e na página do Mestrado Profissional PROFARTES no site da UFU <<https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional>>, a partir das **18h do dia 07/11/2025**.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

8.1 Os/As candidatos/as serão avaliados/as em duas etapas:

8.1.1 Etapa I

ANÁLISE DE PROJETO COM MEMORIAL: de caráter eliminatório, realizada a partir da avaliação do Projeto de Pesquisa com Memorial enviados pelos/as candidatos/as (Apêndice A).

8.1.2 Etapa II

PROVA DE ARGUIÇÃO: de caráter eliminatório e classificatório, mediante entrevista, com data, local e plataforma a serem definidas por cada IES, com banca composta por professores/as dos corpos docentes locais.

8.2 No início da Prova de Arguição o/a candidato/a deverá apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 8.3. e o comprovante de inscrição.

8.3 Serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) Passaporte

c) Certificado de Reservista;

d) Carteiras funcionais do Ministério Público;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) Carteira Nacional de Habilitação.

8.4. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.

8.5 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.6 São de responsabilidade exclusiva dos/as candidatos/as a identificação correta do dia, horário, local ou plataforma de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. No caso da prova ser realizada à distância, sendo recomendada a testagem de seu suporte eletrônico, bem como a conexão com **10 (dez) minutos** de antecedência de seu horário de realização.

8.7 Os/as candidatos/as para vagas em IES que realização a prova de arguição em modalidade presencial ou remota serão responsáveis por seu acesso.

8.8 O/a candidato/a que não comparecer em seu dia e horário estipulados estará eliminado/a do Exame, observando o horário local de Brasília.

8.9 O/a candidato/a que, por qualquer motivo, ausentar-se deliberadamente da prova de arguição que estiver realizando, não mais terá acesso ao local de prova ou à plataforma, sendo desclassificado/a do certame.

8.10. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu formato ou aos critérios de avaliação e de classificação.

IX - DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA COM MEMORIAL - ETAPA I

9.1 A Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial será realizada pelos/as professores/as do Programa PROFARTES na IES para a qual o/a candidato/a se inscreveu.

9.2. A análise do Projeto de Pesquisa com Memorial ocorrerá no período de **07 a 21/11/2025**. **O resultado preliminar desta etapa será divulgado a partir das 9h do dia 24/11/2025.**

X - DA PROVA DE ARGUIÇÃO - ETAPA II

10.1 A Prova de Arguição será realizada no período de **28 de novembro a 05 de dezembro de 2025** e aplicada aos/as candidatos/as aprovados/as na Etapa I deste processo seletivo.

10.2 O dia, horário, local ou plataforma da Prova de Arguição serão divulgados até as 18h do dia 27/11/2025, no site <https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional> e/ou nos sites das IES Associadas

10.3 Na Prova de Arguição será avaliada a relação do/a candidato/a com práticas artísticas na escola, com base no Projeto de Pesquisa com Memorial apresentado na inscrição, bem como com os objetivos da pesquisa.

10.4 Na arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial, não será aceita a incorporação de documentos posteriormente à efetivação da inscrição.

XI - DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

11.1 **PROJETO DE PESQUISA COM MEMORIAL** - ETAPA I - A nota desta etapa terá peso 1 (um) e valerá, no máximo 10,0 (dez) pontos.

11.2 O Projeto de Pesquisa com Memorial será avaliado por, no mínimo, dois/duas examinadores/as, e a nota dessa etapa será o resultado obtido pela média aritmética das notas por eles/as atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal. Serão critérios de avaliação:

a) No memorial, a consistência na descrição da trajetória docente (até 2 pontos);

b) No memorial, o relato de experiências com o ensino de Arte na Educação Básica (até 2 pontos);

c) No Projeto de Pesquisa, a objetividade com a definição do tema e objetivos da pesquisa (até 2 pontos);

d) No projeto, a capacidade crítica de articulação de um problema a ser investigado, no âmbito do Ensino de Arte para a Educação Básica, articulado com uma das linhas de pesquisa (até 2 pontos);

e) No projeto, a consistência argumentativa, alinhada com as discussões contemporâneas inerentes à Arte/Educação (até 2 pontos).

11.3 O resultado da Etapa I será obtido pela média aritmética das notas finais de, pelo menos, 2 avaliadores. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA MÉDIA DESTA ETAPA.

11.4 Esse resultado será divulgado a partir das 18h00 do dia 24/11/2025, na Secretaria e/ou nas páginas web das IES Associadas e da UFU < <https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional> >, observando o horário local de Brasília.

11.5 Somente os/as candidatos/as aprovados/as na Etapa I participarão da Etapa II deste processo seletivo, a Prova de Arguição.

11.6 **PROVA DE ARGUIÇÃO** – ETAPA II - A nota da Prova de Arguição terá peso 1 (um) e valerá no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado/a do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA PROVA DE ARGUIÇÃO**.

11.6.1 A Prova de Arguição será avaliada por, no mínimo, dois/duas examinadores/as e a nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal.

11.6.2 A Prova de Arguição constará de questões pertinentes ao Projeto de Pesquisa com Memorial, tendo como critérios:

- a) A coerência e coesão entre o memorial escrito e a arguição oral do candidato (até 2 pontos);
- b) A consistência pedagógica dos relatos das práticas artísticas na escola de Educação Básica (até 2 pontos);
- c) A capacidade de estabelecer relações das práticas artísticas na escola com a pesquisa em Ensino de Arte (até 2 pontos);
- d) A capacidade objetiva de apresentação do projeto de pesquisa, alinhado a uma das linhas de pesquisa (até 4 pontos)

11.7 O resultado da prova de Arguição será divulgado a partir das **18h00 do dia 08/12/2025**, no sítio <https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional> observando o horário local de Brasília.

XII - DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota final será obtida com o resultado da média aritmética das notas da Etapa I e Etapa II, com arredondamento de uma casa decimal.

12.2 Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) na nota final. Serão selecionados/as para matrícula no curso os/as candidatos/as com maior nota até o número de vagas disponíveis em cada IES Associada, conforme item 2.1.

12.3 O resultado deste edital será publicado a partir das **18h00 do dia 15/12/2025**, com os/as candidatos/as selecionados/as, dentro do número de vagas disponíveis do Edital, por ordem decrescente da nota final, por IES Associada e por subárea – quando houver – observando-se o horário local de Brasília.

12.4 No caso de empate entre candidatos/as no limite do número de vagas será aprovado/a o/a candidato/a com maior idade, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

12.5 Os resultados do Exame Nacional de Acesso terão validade apenas para ingresso no período letivo **2026**.

12.6 O PROFARTES poderá realizar chamadas de candidatos/as aprovados/as considerando concessão de vagas de Convênios entre agências de Fomento, recursos ou desistências na matrícula.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 O/A candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito horas) em dias úteis, contadas a partir da divulgação do resultado das **etapas I, II e III**, mediante preenchimento e envio do **Anexo IX** para a IES em que está concorrendo.

13.2 A Coordenação Local de cada Programa responderá o recurso ao/a candidato/a por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento da apresentação do recurso.

XV - DA MATRÍCULA

14.1 A matrícula ocorrerá segundo cronogramas de cada uma das IES da rede nas respectivas secretarias das IES Associadas para a qual foi realizado o Exame Nacional de Acesso.

14.2 No ato da matrícula, o/a candidato/a classificado deverá atender integralmente às normas estabelecidas pelo Regimento do Curso e pelo presente Edital.

14.3 Como documentação complementar ao item 3.1, no ato da matrícula o/a candidato/a deverá apresentar:

- a) Foto digital recente no tamanho 3x4 para inclusão na plataforma de gestão do Programa;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- e) Cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino.
- f) Certificado de proficiência em Língua Estrangeira, inglês, espanhol ou francês, conforme as normas de proficiência da IES Associada, na qual o candidato foi classificado. O/A candidato/a que não possuir certificação deverá assinar um Termo de Compromisso para entrega da certificação até o fim do 18º mês do curso.

14.4 As IES Associadas podem exigir do/a candidato/a documentos adicionais aos listados no item 14.3, de acordo com seu Regimento Interno.

14.5 As matrículas somente serão efetivadas mediante cadastro obrigatório do currículo pelo discente na Plataforma Freire por meio do link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>

14.6 O/A candidato/a que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos em cada IES perderá a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso, gerando a convocação do/a candidato/a seguinte na lista dos/as candidatos/as APROVADOS/AS.

XV - DO HORÁRIO DAS AULAS

15.1 As aulas poderão ser ministradas em qualquer dia da semana, **exceto aos domingos**, conforme determinação do Colegiado Local de cada unidade que integra a Rede.

XVI - DA CONCESSÃO DE BOLSAS

16.1 Serão admitidos para o recebimento de bolsas os discentes na condição de professores regentes de classe das redes públicas da

Educação Básica, selecionados de acordo com os critérios da Portaria CAPES 207 de 04 de julho de 2024 e, complementarmente, dos critérios previstos no edital de seleção da respectiva instituição associada.

Parágrafo único: Para efeito da concessão de bolsas, a comprovação de **docência na rede regular de ensino básico, pública, será exigida através de declaração emitida pela direção da escola**. Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

16.2 A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no item anterior e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecendo princípios de justiça social e equidade de oportunidades.

16.2.1 Em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cotas, o número de bolsas estará estabelecido nos anexos de cada instituição, conforme o ANEXO III.

16.3 A CAPES se compromete a conceder bolsas a até 30% (trinta por cento) do número de vagas abertas por este Edital.

16.4 Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2026 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas destinadas à IES de inscrição. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

16.5 Os/as estudantes que receberem bolsa deverão dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades do Curso segundo resolução do Conselho Gestor do PROFARTES;

16.6. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem culminar em restituição dos valores até o momento recebidos:
I - Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;
II - A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau.

16.7 Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:
I - Evasão do curso, por motivos não previstos no art. 34;
II - Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos (mestrado) ou 6 (seis) anos (doutorado), após primeiro ingresso no curso;
III - Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos na Portaria CAPES No 207 de 04 de Julho de 2024 (SEI nº 2112682)
IV - O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede de ensino da Educação Básica.
Parágrafo único. A reprovação em exame de qualificação, realizado após a matrícula, no decorrer do curso, mesmo que resulte na reprovação do discente, não acarretará suspensão, cancelamento ou restituição de valores já recebidos pelo bolsista.
Art. 36. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.
Art. 37. Situações omissas serão deliberadas pela Comissão de Bolsas de cada IES, seguindo as normas estabelecidas pela Portaria CAPES No 207 de 04 de Julho de 2024 (SEI nº 2112682).

XVII - DO CALENDÁRIO

17.1 As etapas deste processo seletivo se darão conforme o cronograma apresentado na Tabela 1, respeitando-se sempre o horário local de Brasília.

Tabela 1. CRONOGRAMA

Divulgação do Processo Seletivo		De 01 a 30/09/2025. Prazo da UFPB para impugnação do edital (nos dez primeiros dias de publicação do edital): do dia 01/09/25 ao dia 10/09/25. Resultado da análise dos pedidos de impugnação (UFPB): 17/09/25.
Inscrição on-line		Das 00h00 do dia 01/10/25 até às 23h59 do dia 30/10/25 Local: online* Os links de acesso aos formulários de inscrição por IES serão divulgados até às 00h do dia 01/10/25 Local: https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional e/ou páginas e/ou murais das respectivas IES.
Validação da Inscrição (Divulgação)		Resultado Preliminar: Dia: 04/11/25 Horário: a partir das 9h Local: https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional e/ou páginas e/ou murais das respectivas IES. Prazo de recurso: 05 e 06/11/2025 Divulgação da homologação das inscrições nos mesmos locais acima informados, até as 18h do dia 07/11/25.
ETAPA I	Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial	De 07 a 21/11/25
	Resultado preliminar da Etapa I	Dia: 24/11/25 Horário: a partir das 18h00 Local: https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional e/ou páginas e/ou murais da universidade escolhida (endereço no Item 1.5 deste Edital) Prazo para interposição de recurso - dias 25 e 26/11/25. Resposta aos recursos: até dia 27/11/2025 , por e-mail ao/à solicitante.

	Resultado da Etapa I após recursos:	27/11/25
ETAPA II	Prova de Arguição	De 28/11 a 05/12/25
	Resultado Preliminar da ETAPA II	Dia: 08/12/25 - Resultado preliminar Horário: a partir das 18h00 Local: https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional e/ou murais das respectivas IES. Prazo para interposição de recurso – dias 09 e 10/12/25 . Resposta aos recursos: até o dia 13/12/25, por e-mail ao/à solicitante.
	Resultado da Etapa II – após recursos	A partir das 18h do dia 13/12/25
ETAPA III Divulgação de Resultados	Resultado Final Listagem de aptos à matrícula com designação de orientadores(as)	Dia: 15/12/25 Horário: a partir das 18h00 Local: https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional e/ou murais das respectivas IES
	Matrícula	As datas serão informadas quando da divulgação do resultado final do Processo Seletivo por meio das páginas web e/ou murais das respectivas IES.
	Início das Aulas	A data será definida por cada IES de acordo com seu calendário acadêmico.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O/A candidato/a poderá obter informações referentes ao Exame Nacional de Acesso no sítio <https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional>

18.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados via internet, no sítio <https://profartes.iarte.ufu.br/servicos/rede-nacional>

18.3 O curso deverá ser realizado na mesma IES Associada em que o/a candidato/a realizar o Exame Nacional de Acesso.

18.4 Não há possibilidade de transferência entre IES Associada.

18.5 O/A candidato/a deverá manter atualizado o seu endereço junto ao PROFARTES na IES Associada após a inscrição, enquanto estiver participando do Exame Nacional de Acesso.

18.6 Serão de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço residencial, telefone e e-mail.

18.7 Com base na autonomia universitária, prevista no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a UFU e as demais IES Associadas reservam-se o direito de manter todo o material de aplicação do Exame Nacional de Acesso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

18.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Gestor do PROFARTES.

18.9 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de setembro de 2025.

1. DOS ANEXOS

- 1.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 1.1.1. Anexo I – CONTATOS DAS COORDENAÇÕES ACADÊMICAS NAS INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS
 - 1.1.2. Anexo II – VAGAS POR ÁREA EM CADA IES DA REDE NACIONAL DO PROFARTES
 - 1.1.3. Anexo III – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS NA REDE PROFARTES
 - 1.1.4. Apêndice A – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA COM MEMORIAL
 - 1.1.5. Anexo IV – PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E/OU PAGAMENTO DE TAXAS POR IES DA REDE PROFARTES
 - 1.1.6. Anexo V – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO
 - 1.1.7. Anexo VI – FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO (IFG, UDESC, UnB, UNESP, UFAM/UEA, UFBA, UFC, UFMG, UFMS, UFPA, UFPB, UFU, URCA e UFMA)
 - 1.1.8. Anexo VII – FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 - 1.1.9. Anexo VIII – FORMULÁRIOS SEGUNDO NORMAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
 - 1.1.10. Anexo IX – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Profa. Dra. Rosimeire Gonçalves dos Santos
Coordenação Nacional PROFARTES
Coordenação PROFARTES/IARTE/UFU



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Gonçalves dos Santos, Coordenador(a)**, em 05/09/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6657167** e o código CRC **269C9CB4**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

As informações relativas a cada Instituição Associada na tabela abaixo são da exclusiva responsabilidade da respectiva Coordenação Acadêmica Institucional.

Campus (Cidade) - Instituição	Coordenação Local	E-mail / Site	Telefone
01-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Campus Aparecida de Goiânia/GO Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Aparecida de Goiânia – GEPEX Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira (antiga Rua Mucuri), Qd 1, Lt 1-A, Parque Itatiaia CEP 74968-755 Aparecida de Goiânia/GO	Professora: Luciana Gomes Ribeiro	http://www.ifg.edu.br/profartes E-mail: profartes.aparecida@ifg.edu.br secretaria.profartes@ifg.edu.br	(62) 3507-5983
02-Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – FLORIANÓPOLIS/SC Centro de Artes – CEART Secretaria do Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES Av. Madre Benvenuta, 1907 – Bairro Itacorubi. CEP 88.035-901 Florianópolis/SC	Professora: Heloise Baurich Vidor	https://www.udesc.br/ceart/profartes e-mail: profartes@udesc.br	Informações exclusivamente por e-mail: profartes@udesc.br
03-Universidade Estadual Paulista (UNESP) – São Paulo/SP Seção Técnica de Pós-Graduação Rua Dr. Bento Teobaldo Ferraz, 271 – Barra Funda. CEP 01140-070 São Paulo/SP	Professora: Andreia Miranda de Moraes Nascimento	https://www.ia.unesp.br/#!/ensino/pos-graduacao/programas/prof-artes/ E-mail: posgraduacao.ia@unesp.br	(11) 3393-8633
04-Universidade Federal da Bahia (UFBA) – Salvador/BA Instituto de Humanidades, Artes e Ciências/IHAC – PROFARTES Av. Milton Santos, s/n, Ondina. CEP 41170-115 Salvador/BA	Professora: Paola Barreto Leblanc	www.ihac.ufba.br E-mail: profartes@ufba.br ou profartes.ufba@gmail.com	(71) 3283-6797

05- Universidade de Brasília (UNB) - Brasília/DF Campus Darcy Ribeiro - Complexo das Artes Cênicas - 1º Andar, sala B1 44 - Coordenação Mestrado Profissional/ ProfArtes - Asa Norte - Brasília/DF. CEP 70910-900	Professor: Paulo Sergio de Andrade Bareicha	www.ida.unb.br/profartes E-mail: profartes@unb.br e profartes.ppg.unb@gmail.com	(61) 3107- 1064
06- Universidade Federal do Ceará (UFC) - Fortaleza/CE Instituto de Cultura e Arte (ICA) Av. Mister Hull, s/n - Campus do Pici. CEP: 60440-554 Fortaleza/CE	Professor: Gerardo Silveira Viana Junior	https://prppg.ufc.br/pt/programas/instituto-de-cultura-e-arte/ E-mail: profartes-ica@ufc.br	(85) 3366-9224 / 9223
07- Universidade Federal do Maranhão (UFMA) - São Luís/MA Campus do Bacanga Av. dos Portugueses, 1966. CEP 65.080-805 São Luís/Maranhão.	Professor: Reinaldo Portal Domingo	https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1338 E-mail: sec.ppgartes@ufma.br	(98) 3272-8397
08- Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) - Natal/RN Campus Universitário - Lagoa Nova Programa de Pós-graduação em Artes - Rede Nacional- Departamento de Artes Av. Senador Salgado Filho, 3000. CEP 59.078-900 Natal/RN	Professora: Renata Viana de Barros Thomé	https://posgraduacao.ufrn.br/profartes E-mail: coord.profartes@cchla.ufrn.br profartes@cchla.ufrn.br	(84) 3342-2398
09- Universidade Federal do Pará (UFPA) - Belém/PA Programa de Pós Graduação em Artes - PPGARTES Coordenação do Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES Avenida Governador Magalhães Barata, n.º 611. CEP 66060-281 Belém/PA	Professor: Áureo Deo de Freitas Junior	http://ppgartes.propesp.ufpa.br/index.php/br/ E-mail: profartes.ufpa.coord@gmail.com	(91) 3249-2905 / 3222-9140
10- Universidade Federal da Paraíba (UFPB) - João Pessoa/PB Centro de Comunicação, Turismo e Artes Departamento de Artes Cênicas Cidade Universitária. CEP 58051-900 João Pessoa/PB	Professora: Josélia Ramalho Vieira	www.ufpb.br/pos/profartes E-mail: profartes@ccta.ufpb.br	(83) 3216 7920
11- Universidade Federal de Uberlândia (UFU) - Uberlândia/MG Secretaria do Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Artes Avenida João Naves de Ávila, n° 2121, Bairro Santa Mônica. CEP 38.408-100, Uberlândia/MG	Professora: Rosimeire Gonçalves dos Santos	https://profartes.iarte.ufu.br/ E-mail: mprofartes@iarte.ufu.br	(34) 3239-8391

12-Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – Belo Horizonte/MG Escola de Belas Artes – Secretaria do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Artes (Prof-Artes/EBA/UFMG) Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 – Sala 303/305 – Prédio Anexo F – EBA Bairro Pampulha – CEP 31270-901 – Belo Horizonte/MG	Professora: Rosvita Kolb Bernardes	https://eba.ufmg.br/profartes E-mail: profartes@eba.ufmg.br	(31) 3409-5260
13-Universidade Federal do Amazonas (UFAM) – Manaus/AM / Universidade do Estado do Amazonas (UEA) – Manaus/AM Faculdade de Artes – FAARTES Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6.200. Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte. Bairro: Coroado I. CEP: 69080-900 Manaus/AM	Professor: Renato Brandão Medeiros Pinto	https://faartes.ufam.edu.br E-mail: profartes@ufam.edu.br	(92)99987-9525
14-Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) – Campo Grande/MS Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC) Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário CEP: 79070-900 Campo Grande/MS	Professor: Jorge Augusto Mendes Geraldo	https://ppgartes.ufms.br E-mail: profartes.faalc@ufms.br	(67) 3345-7659
15-Universidade Regional do Cariri (URCA) – Crato/CE Centro de Artes Reitora Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau Av. Padre Cícero, 1348. CEP 63122-330 Crato/CE	Professor: Fábio José Rodrigues da Costa	http://www.urca.br/pmartes/ E-mail: profartes@urca.br	(88) 3102-3054

ANEXO II
Vagas por área em cada IES da Rede nacional do PROFARTES

IES	ÁREA DE ARTES				Reserva de vagas (ações afirmativas)
	Música	Artes Cênicas	Artes Visuais	TOTAL DE VAGAS	
01.IFG*	XX	XX	XX	25	6
02.UDESC*	XX	XX	XX	8	4 (Sendo 2 vagas pessoas negras (pretas e pardas) e 2 vagas para: indígenas, quilombolas, pessoa trans, pessoas com deficiência. Seguindo a Resolução nº 013/2024 – CONCEART - Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação – CEART/UDESC)
03.UNESP*	XX	XX	XX	20	12 (A Resolução 62/2017 da UNESP define 60% das vagas para cotas)
04.UFBA	6	6	6	18	5

05.UnB	8	10	14	32	16
06.UFC	10	4	2	16	3
07.UFMA	8	6	8	22	6 (Resolução CONSEPE nº 3058/2023)
08.UFRN	XX	XX	XX	14	2
09.UFPA	9	9	9	27	6 (Sendo 2 vagas para pessoas negras (pretas e pardas); 1 vaga para indígenas; 1 vaga para quilombolas; 1 vaga para pessoas trans; 1 vaga para Pessoa com Deficiência).
10.UFPB	XX	XX	XX	18	9
11.UFU	XX	XX	XX	20	5
12.UFMG	0	5	4	9	2
13.UFAM	13	12	28	53	** (vagas suplementares até o total de 9)
14.UFMS	XX	XX	XX	15	3
15.URCA*	XX	XX	XX	20	8
TOTAL DE VAGAS/ Edital Turma 2026					317

*As vagas destinadas às IES: IFG, UDESC, UNESP, UFPB, UFRN, UFU, UFMS e URCA (marcadas com XX) não serão estratificadas por áreas de Artes para a seleção do Programa em 2025, considerando que seus quadros docentes formados por doutores/as que permeiam nas diversas áreas de formação de professores/as em Artes.

**As vagas de ações afirmativas da UFAM serão suplementares às distribuídas entre as áreas de Música, Artes Cênicas e Artes Visuais, podendo completar ou não o total de 30 ingressantes.

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS NA REDE PROFARTES

As Universidades que possuem normas específicas para distribuição das vagas por quotas são:

IES	COTAS
Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	Serão reservadas 4 vagas de cotas, sendo 2 vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 2 vagas para: indígenas, quilombolas, pessoa trans, pessoas com deficiência. (Resolução nº 013/2024 – CONCEART Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação – CEART/UDESC)

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	1. DAS QUOTAS: conforme o Artigo 3º da Resolução 58/2016 do Consepe/UFPB, das 18 vagas da UFPB 50% serão destinadas a candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, o que corresponde a 09 vagas; as demais (09 vagas) serão de ampla concorrência. 1.1 Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um dos formulários de autodeclaração, constantes do Anexo IV deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de auto-declaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência. 1.2 O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo. 1.3 Os/As candidatos/as inscritos para as vagas mencionadas necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. 1.4 Os/As candidatos/as autodeclarados negros, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais concorrerão entre si às vagas estabelecidas. 1.5 Caso as vagas mencionadas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos/as da ampla concorrência, a critério do colegiado do Programa de Pós- Graduação (PPG), considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo. 1.6 Os/As candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. 1.7 Os/As candidatos/as mencionados/as que forem aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Para esclarecimento de dúvidas, enviar e-mail para: profartes@ccta.ufpb.br
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional – PROFARTES - da Universidade Federal de Uberlândia estabelece a distribuição de vagas em conformidade à Resolução 07/2021 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), que altera a Resolução nº 06/2017, do CONPEP que “Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) na pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Uberlândia”. Em conformidade com esta normativa, a distribuição das 20 vagas do PROFARTES/UFU para a turma de 2026/1, será: 15 vagas destinadas para ampla concorrência; 4 vagas (20%) destinadas para pretos, pardos e indígenas; 1 vaga (5%) destinada para pessoas com deficiência. ● Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão preencher, no ato da inscrição, formulário de autoidentificação constante do Anexo V e apresentar atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica. ● Candidatos à vagas PPI deverão apresentar no ato da inscrição, documento emitido pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação da Pós-Graduação da UFU, com o deferimento de sua autodeclaração de cor/raça, que deverá ser solicitado no SEII, Sistema Eletrônico de Informações, conforme instruções disponíveis em: https://diepafro.ufu.br/sites/diepafro.ufu.br/files//media/document/sei_5024100_informe.pdf ● Os/As candidatos/as que não preencherem um dos formulários de autodeclaração ou não anexarem os comprovantes solicitados, serão considerados/as inscritos/as para as vagas de ampla concorrência. ● Candidatos/as inscritos para seleção por cotas PPI ou PCD concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência. ● Eventuais vagas remanescentes das cotas para PPI e PCD serão disponibilizadas para ampla concorrência. ● Para esclarecimento de dúvidas, contactar o e-mail profnacionalufu@gmail.com
Universidade Federal da Bahia (UFBA)	De acordo com o que determina a resolução nº 01/2017 do CAE/UFBA, que trata das reservas de vagas por quotas, do total de 18 VAGAS: 13 vagas destinam-se à ampla concorrência e 05 vagas serão preferencialmente para: autodeclarados Negros – Pretos e Pardos. Além das vagas ofertadas pelo Programa, poderão ser admitidos até quatro estudantes (vagas supranumerárias), sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que se autodeclararem e confirmarem sua condição de optante no campo específico do formulário de inscrição, referente a esta modalidade de reserva de vagas. Para esclarecimento de dúvidas, fazer contato com a IES (conforme contato e endereço indicado item 1.5 deste Edital).

Universidade Federal do Ceará (UFC)	Das vagas, candidaturas e políticas de ações afirmativas 1. Serão oferecidas 16 (dezesesseis) vagas, sendo 13 (treze) vagas para Ampla Concorrência e 03 (três) vagas para Políticas de Ações Afirmativas direcionadas aos seguintes grupos: 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas; 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas indígenas; 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. 1.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para ocupar todas as vagas reservadas à modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, à mesma modalidade, passando para o grupo com o maior número de pessoas candidatas. 1.2. Caso mais de um grupo da modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas tenha o maior número de pessoas candidatas, às vagas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas com melhor média final entre esses grupos. 1.3. Caso as vagas da modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelas pessoas candidatas, observados os critérios de avaliação. 1.4. No ato de inscrição no processo seletivo, as pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas, além da documentação exposta no item VI – Da Inscrição, devem preencher um dos formulários de autodeclaração, constantes do Anexo IV, deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência. 1.5. Os discentes aprovados dentro da política de ações afirmativas do PROFARTES UFC têm prioridade na formação da lista de concessão de bolsas e concorrerão entre si pelos primeiros lugares.
Universidade de Brasília (UnB)	1 - DAS COTAS: A partir da Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para Mestrado Profissional em Artes, em rede, PROFARTES - UnB prevê reserva de vagas para candidatas/os negros/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas, para candidatas/os trans (transsexuais e transgêneras/os)/travestis, e para candidatos(as) com deficiência. Das 32 (trinta e duas) vagas previstas no tópico II, item 2.1, 7 (sete) vagas serão destinadas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as; 2 (duas) vagas adicionais serão destinadas para candidatos/as autodeclarados/as indígenas; 2 (duas) vagas adicionais serão destinadas para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas; 2 (duas) vagas adicionais serão destinadas às candidatas/os trans/travestis; 3 (três) vagas serão destinadas para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência; as 16 (dezesesseis) vagas remanescentes serão destinadas para ampla concorrência; 1.1 Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as autodeclarados negros/as, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência deverão preencher um dos formulários de autodeclaração, constantes do Anexo VI deste Edital. Os/As candidatos/as que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos/as para as vagas de ampla concorrência. 1.2 O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas de quotas deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarados/as negro/a, indígena, quilombolas, trans/travestis, ou pessoas com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo. 1.3 Os/As candidatos/as inscritos/as para as vagas mencionadas necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. 1.4 Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, indígenas, quilombolas, trans/travestis, e com deficiência concorrerão entre si às vagas estabelecidas no item 1. 1.5 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022. 1.6 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovados/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovados/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo. 1.7. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência. 1.8 Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas ou quilombolas). 1.9 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas para pessoas com deficiência poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP no 0005/2020. 1.10 Caso as vagas para candidatos/as da ampla concorrência não sejam

preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos/as de Ações Afirmativas, a critério do colegiado deste Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo.

1.11 Observando o disposto no item 1.5, os/as candidatos/as autodeclarados negros/as, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

1.12 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

1.13 Os/as candidatos/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação, entre o período posterior à divulgação do resultado de validação de inscrições (07/11/2025) e anterior à data de divulgação do resultado final (15/12/2025) para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

2 DAS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

2.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE 090/2022

2.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE 090/2022.

2.3 A comissão de heteroidentificação será institucional e constituída pelo Decanato de Pós- Graduação e terá seu funcionamento normatizado pela Portaria Normativa n. 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, e suas alterações posteriores.

3 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

3.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas e para quilombolas terão a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola (Anexo VI), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena ou quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE 090/2022.

4 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS TRANS/TRAVESTIS

4.1 Serão consideradas pessoas trans/travestis aquelas/es autodeclaradas/os/es como tal, conforme Formulário presente no Anexo VI do presente edital.

5 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, observando o cumprimento do Art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, elas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas, pessoas trans/travestis, e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e às pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

6.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020. Os documentos específicos do ProfArtes UnB, opcionalmente, poderão ser encontrados em: <http://www.ida.unb.br/pos/profartes>

Para esclarecimento de dúvidas, enviar e-mail para: profartes@unb.br

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)	Com base na Resolução nº 047/2020 - CONSEPE, na Resolução nº 197/2013 do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão, informamos: 1. DAS VAGAS 1.1. Serão ofertadas um total de 14 (quinze) vagas para o curso de Mestrado. 1.2. Deste total, 12 (doze) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência. 1.3. Dentre as vagas ofertadas, 10% (dez por cento) será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas ou quilombolas (PPIQ), o que corresponde a 1 vaga. 1.4. 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas (PD), não havendo primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI) e condição de PD, o que corresponde a 1 vaga. 1.5. O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas deverá eleger apenas uma das modalidades, sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo. 1.6. Candidatos às vagas específicas (pretas e pardas), ou indígenas ou às destinadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, que forem classificados dentro do número de vagas ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas às ações afirmativas, dando lugar ao próximo candidato classificado em ordem decrescente de nota final no processo seletivo entre os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas. 1.7. Não havendo candidatos classificados nas vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para ampla concorrência. 2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa ProfArtes UFRN serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital. Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um dos formulários de autodeclaração. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência. 2.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que, na solicitação de inscrição, se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Modelo no Anexo V) confirmada por Comissão de Verificação Étnicoracial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim, passando por banca de heteroidentificação, após a realização de todas as etapas previstas neste edital (artigo 1º parágrafo único da Resolução nº 047/2020 - CONSEPE). 2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que, na solicitação de inscrição, apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Modelo no Anexo V), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020- CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. 2.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: Deverão, na solicitação de inscrição, apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 - CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004. 2.4. Os documentos específicos do ProfArtes UFRN, opcionalmente, poderão ser encontrados em: 11nq.com/Ez13s Para esclarecimento de dúvidas, enviar e-mail para: sec.pos.artes.design@gmail.com
Universidade Estadual Paulista (UNESP)	Será oferecido no Processo Seletivo regido por este edital, e de acordo com a Resolução 62/2017 da UNESP, 40% do total de vagas para o curso de Mestrado e Doutorado destinam-se ao Sistema Universal de Concorrência (SUC) e 60% destinam-se ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV). i. Do total das vagas do SRV, 30% (trinta por cento) destinam-se às PPI; 10% (dez por cento) às TTT; 10% (dez por cento) às PcD; 5% (cinco por cento) às Q e 5% (cinco por cento) às Refugiados ou Solicitantes de Refúgio. ● Os inscritos nesta opção serão designados como “optantes”. ● Se o percentual (60%) de vagas reservado para a modalidade “optante” não for preenchido, as vagas remanescentes serão transferidas para a modalidade “ampla concorrência” ● Candidatos(as) que optarem por concorrer na modalidade de “optante”, deverão anexar, junto aos documentos exigidos na inscrição do edital, a “Declaração de Optante”, conforme Anexo IV.
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	Serão ofertadas para o curso de Mestrado 9 (nove) vagas, sendo 4 (quatro) vagas para ampla concorrência; 03 (três) vagas para pessoas negras; 01 (uma) vaga para indígenas; 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Especificação de quotas: Com reserva de 30% (do total de vagas de ampla concorrência) reservados para candidatos/as negros/as conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na

Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I -

Art. 3o. Para o acesso de candidatos negros, serão reservadas de 20% a 50% das vagas oferecidas anualmente em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG, conforme porcentagem aprovada pelo respectivo Colegiado.

- 01 (uma) vaga reservada para indígena conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 6º Para o acesso de candidatos indígenas, serão publicados, anualmente, editais específicos com a oferta de, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG.

- 01 (uma) vaga reservada para deficiente conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 9o Para o acesso de pessoas com deficiência, serão publicados, anualmente, editais específicos com a oferta de, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG.

● DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

Universidade Federal do Pará (UFPA)	Serão ofertadas para o curso de Mestrado: 27 (vinte e sete) vagas para ampla concorrência e 05 (cinco) vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, transsexuais e/ou com deficiência nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Decreto 5.051/2004; Estatuto do Índio; Lei 6.001/1973 e Convenção 169, sobre povos indígenas e tribais. Totalizando 32 (trinta e duas) vagas. 1 - DAS QUOTAS: Serão destinadas 5 vagas a candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência e pessoas trans. 1.1 Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um dos formulários de autodeclaração, constantes do Anexo IV deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência. 1.2 O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo. 1.3 Os/As candidatos/as inscritos para as vagas mencionadas necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. 1.4 Os/As candidatos/as autodeclarados negros, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais concorrerão entre si às vagas estabelecidas. 1.5 Caso as vagas mencionadas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos/as da ampla concorrência, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo. 1.6 Caso as vagas para candidatos/as da ampla concorrência não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos pelas QUOTAS, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo. 1.7 Os/As candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. 1.8 As vagas serão distribuídas de acordo com as áreas de conhecimento: 09 vagas para Música; 09 vagas para Dança; 09 vagas para Teatro; 09 vagas para Artes Visuais. 1.9 Caso as vagas para candidatos/as das subáreas descritas no item 1.8 não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para as outras subáreas, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo. 1.10 Após o término do certame será realizado um edital interno para que os participantes se candidatem as bolsas, seguindo as normas da CAPES e UFPA. Parágrafo Único: As vagas não preenchidas de ampla concorrência e de cotas serão redistribuídas para as áreas de acordo com a classificação geral e demanda.
-------------------------------------	---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)	O IFG estabelece a distribuição de vagas em conformidade com a Resolução CONSUP/IFG n. 2, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as “ações afirmativas de inclusão e permanência da população negra (preta e parda), indígena e pessoas com deficiência no corpo discente dos cursos de pós-graduação stricto sensu do IFG. Em conformidade com esta normativa, a distribuição das 25 vagas do Prof-Artes/IFG será: 20 vagas – ampla concorrência; 5 vagas (20%) pretos, pardos e indígenas; 1 vagas (5%) pessoas com deficiência. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. No ato da inscrição, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão anexar documento de auto-declaração - Anexo IV. Aos candidatos com deficiência, deverá ser anexado laudo médico, indicando o histórico e estado da deficiência. Os critérios de seleção das quotas seguirão as normas do documento supracitado, sendo que os candidatos pretos e pardos aprovados na Etapa III (resultado de análise de memorial e projeto) passarão por uma entrevista/banca de heteroidentificação, sob responsabilidade da Comissão de Verificação e Heteroidentificação do IFG, especialmente designada para este fim. A banca de heteroidentificação, conforme Resolução CONSUP/IFG n. 2, de 20 de fevereiro de 2017, compõe ETAPA ELIMINATÓRIA dos processos seletivos da pós-graduação no IFG. A convocação para a banca de heteroidentificação será divulgada no site: http://www.ifg.edu.br/profartes, após a divulgação da Etapa III deste edital. SOBRE A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO 1. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão específica e nomeada por portaria, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos. 2. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela comissão designada para esse fim. 3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado na página do PROFARTES/IFG. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição. 4. O resultado da banca de heteroidentificação será divulgado na página do PROFARTES/IFG. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso comissão. 5. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação. 6. Os candidatos que não comparecerem perante a comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé. 7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis. 8. O fato de o candidato já ter ingressado no IFG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.
---	--

Universidade Federal do Amazonas (UFAM) / Universidade do Estado do Amazonas (UEA)	São ofertadas 05 (cinco) vagas para Artes Cênicas; 28 (vinte e oito) vagas para Artes Visuais e 13 (treze) vagas para Música, considerando ainda que haverá vagas suplementares conforme descrição abaixo: 1 As vagas suplementares visam a atender a política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/12052016-PORTARIANORMATIVA-13-DE-11-DE-MAIO-DE-2016-E-PORTARIA-N-396-DE-10-DE-MAIO-DE-2016.pdf 2 Os/As candidatos/as concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão preencher o Anexo da Autodeclaração (Anexo IV) e indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição. 3 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos: 3.1 Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados. 3.2 Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos remanescentes classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências remanescentes passarão a concorrer às vagas suplementares. 3.3 As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	Serão ofertadas 15 vagas iniciais para o curso de Mestrado Profissional em Artes na FAALC/UFMS, sendo 12 vagas para ampla concorrência e 3 vagas para Ações Afirmativas observando-se o quantitativo de vinte por cento (20%) do total das vagas aprovadas do curso (Resolução no 154-COUN/UFMS; Resolução no 206-COUN/UFMS), contemplando pessoas que realizaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas (PP), pessoas com deficiência (PcD), indígenas e de pessoas com vulnerabilidade econômica. A distribuição das vagas de ações afirmativas poderá ser realocada em acordo com a procura específica, respeitando o disposto nas resoluções citadas.
Universidade Regional do Cariri (URCA)	O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) da Universidade Regional do Cariri estabelece a distribuição de vagas em conformidade à Resolução nº 01/2017 do Conselho Universitário - CONSUNI, que "Institui o Sistema de Quotas Sociais e Étnico-Raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri - URCA e dá outras Providências" e em conformidade com o Provimento nº 07/2018 - GR, "ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE". Em conformidade com estas normativas, a distribuição das 20 vagas do PROFARTES/URCA para a turma de 2026, será: 12 vagas - ampla concorrência; 6 vagas - 30% para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes às comunidades quilombolas; 2 vagas - 10% para pessoas com deficiência; 1 vaga por linha de pesquisa, totalizando 20 vagas, para candidatos transgêneros (travesti, transexual) e intersexo.

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	I - Em conformidade com a Resolução CONSEPE no 3058/2023, que trata das normas da política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu ou lato sensu gratuitas da UFMA, do total de 22 vagas, 06 vagas serão ofertadas para os seguintes grupos: I. PcD (01 vaga); II. Pessoas negras (01 vaga); III. Pessoas indígenas (01 vaga); IV. Pessoas quilombolas (01 vaga); V. Pessoas trans (01 vaga); e VI. Pessoas em situação de baixa renda (01 vaga); II - Os candidatos que concorrerem a uma vaga para ações afirmativas devem enviar os respectivos formulários de autodeclaração do Anexo VI, além dos documentos comprobatórios exigidos; III - PCD: Necessário exame ou laudo médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente; IV - Pessoas em situação de baixa renda: O documento exigido para comprovação de renda será o comprovante do CadÚnico, atualizado, disponível em (https://cadunico.dataprev.gov.br); V - As vagas reservadas não preenchidas por nenhum dos grupos serão redistribuídas para ampla concorrência. Para esclarecimento de dúvidas, enviar e-mail para: sec.ppgartes@ufma.br.
---	---

APÊNDICE A |

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E DO PROJETO DE PESQUISA

O Projeto de Pesquisa com Memorial deverá ser elaborado em documento único de, no máximo, 20 páginas, incluindo os elementos não textuais e os textuais, de acordo com os critérios da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O texto deverá ser escrito em fonte tamanho 12; espaço 1,5; margens superior e esquerda de 3cm e inferior e direita de 2 cm; parágrafo justificado. A inclusão de imagens, gráficos, quadros ou tabelas fica a critério do/a candidato/a. O arquivo único deverá, obrigatoriamente, ser salvo e enviado no formato PDF, de acordo com as seguintes orientações:

PRIMEIRA PÁGINA (folha de rosto): no cabeçalho, indicar o nome completo, o e-mail e o local de trabalho do/a candidato/a. Ainda na primeira página, incluir o Resumo do Projeto de Pesquisa, contendo o objeto/tema de interesse, com a indicação da linha de pesquisa escolhida (texto de 15 linhas, no máximo).

A PARTIR DA SEGUNDA PÁGINA (seções do projeto): o Projeto de Pesquisa com Memorial deverá conter as seguintes seções:

1. Memorial: apresentar a trajetória profissional do/a candidato/a, explicitando as relações entre seus estudos e suas práticas/experiências com o Ensino de Arte na Educação Básica, incluindo, quando for o caso, suas experiências de produção artística (máximo de 5 páginas);
2. Introdução ao projeto: apresentação do objeto/tema e do(s) problema(s) da pesquisa;
3. Objetivos: Indicar o que será realizado e/ou pesquisado (máximo de 3 tópicos);
4. Justificativa: Nesta seção, justificar o porquê de fazer a pesquisa no contexto da Educação Básica;
5. Fundamentação: embasamento teórico já existente no âmbito da Arte/Educação, conceitos e teorias e seus respectivos autores, alinhados ao tema e problema da pesquisa;
6. Metodologia: como desenvolverá a pesquisa (incluir abordagens metodológicas para uma pesquisa no campo da Arte/Educação);
7. Cronograma: indicar a organização das atividades de cada etapa do trabalho, divididas por semestre, no tempo determinado pelo Mestrado Profissional em Artes, considerando que o tempo máximo para a finalização do curso é de 24 meses, incluindo a data de defesa do trabalho final;

ANEXO IV |

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E/OU PAGAMENTO DE TAXAS POR IES DA REDE PROFARTES

Os/As candidatos/as de cada universidade deverão seguir os procedimentos de pagamento da taxa de inscrição conforme a universidade escolhida. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento, somente comprovantes de pagamento efetuado.

Atenção! Cada instituição tem suas normativas próprias, portanto, recomendamos atenção no ato do pagamento da taxa, pois não haverá devolução e/ou transferência de dinheiro entre IES em razão de depósitos indevidos.

UNIVERSIDADE	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” (UNESP)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Universidade Federal da Bahia (UFBA)	Taxa de inscrição no valor de R\$ 96,81 (noventa e seis reais e oitenta e um centavos). O pagamento será feito por meio de GRU, gerada automaticamente através do link: https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc Atenção: digitalizar e/ou salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. Contato para esclarecimento de dúvidas: (71) 3283-6797
Universidade de Brasília (UnB)	Taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) As informações sobre os procedimentos para realização do pagamento da taxa de inscrição serão disponibilizadas no site da PROFARTES/UNB <http://www.ida.unb.br/pos/profartes>. Atenção: digitalizar e/ou salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. Contato para esclarecimento de dúvidas: profartes@unb.br
Universidade Regional do Cariri (URCA)	Taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO (em dinheiro) ou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA IDENTIFICADO para: Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri- FUNDETEC CNPJ/MF sob o nº 02.108.061/0001-00 Rua CORONEL SECUNDO, nº 66, bairro Centro, Crato-CE CEP:63.100-480, BANCO SICREDI AGÊNCIA: 2301 CONTA PJ: 77480-4 PIX do Qr Code: email <fundetec@urca.br> Verificar imagem do QR Code diretamente no site da IES Atenção: salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.
Universidade Federal do Ceará (UFC)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Universidade Federal do Pará (UFPA)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Goiás (IFG)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Universidade Federal do Amazonas (UFAM) / Universidade do Estado do Amazonas (UEA)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO

PROCESSO SELETIVO _____
PPG em _____
SOLICITAÇÃO

Eu, _____, telefone para contato _____, candidato(a) ao Processo Seletivo ____ do Programa de Pós-Graduação em _____, em nível de () Mestrado () Doutorado, informo que tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência/necessidade: _____
2. Tipo de impedimento: _____
3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/sala para lactante etc.): _____
4. Laudo médico anexo: () Sim () Não

(Local e data).

Assinatura do/a Candidato/a

ATENÇÃO! A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Comissão de Seleção, de acordo com o laudo/atestado médico apresentado.

Atendimento ESPECIALIZADO: para pessoa com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

Atendimento ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso ou pessoa com outra condição específica.

A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

ANEXO VI

FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO (IFG, UDESC, UnB, UNESP, UFAM/UEA, UFBA, UFC, UFMG, UFMS, UFPA, UFPB, UFU, URCA e UFMA)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO/ 20____

Eu, _____, RG. _____ e CPF. _____, declaro, para o fim específico de atender ao item do EDITAL XX/ 2025 do Programa de Pós-Graduação em _____, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade _____ e que esta declaração está em conformidade com o Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO/ 20____

Eu, _____, RG. _____ e CPF. _____, declaro meu pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item do EDITAL/20____ do Programa de Pós-Graduação em _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO NEGRO PARA SELEÇÃO DO MESTRADO/ 20____

Eu, _____, RG. _____ e CPF. _____, declaro, para o fim específico de atender ao item do EDITAL /20____ do Programa de Pós-Graduação em _____, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA SELEÇÃO DO MESTRADO _____/20____

Eu, _____, RG. _____ e CPF. _____, declaro meu pertencimento ao povo/comunidade _____, para o fim específico de atender a o item _____ do EDITAL ____/20____ do Programa de Pós-Graduação em _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO PESSOA TRANS PARA SELEÇÃO DO MESTRADO EM/ 20____.

Eu, _____, RG. _____ e CPF. _____, declaro, para o fim específico de atender ao item do EDITAL /20____ do Programa de Pós- Graduação em _____, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada a candidatos/as/es autodeclarados/as/es trans. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

ANEXO VII

FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____

Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação.

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Quotas),

DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que: () resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana:

Nome do Local /

Endereço: _____

Município: _____

Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena _____

Nome legível da Liderança Indígena _____

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena _____

Nome legível da testemunha 1 _____

Assinatura da testemunha 1 _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1 _____

Nome legível da testemunha 2 _____

Assinatura da testemunha 2 _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2 _____

LOCAL _____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)
Comissão de Verificação Étnico-Racial Raciais

e-mail: comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____

Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo ()

Programa de Pós-Graduação: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Quotas), DECLARO que:

1) Sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a).

Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

LOCAL _____, ____ de _____ de 2025.

Pág. 44 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo UDESC 00038457/2021 e o código 55DXH2R4.

47

ASSINATURA
(conforme documento de identificação)

Comissão de Verificação Étnico-Racial Raciais

e-mail: comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

CPF: _____

Curso: _____

Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de

Pós-Graduação: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Quotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 1.5, do Edital _____ 2025.
[1.5. I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos].

LOCAL _____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VIII |

FORMULÁRIOS SEGUNDO NORMAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena _____ da Aldeia (se for caso) _____, localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____, declaramos que _____ é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____ e de _____, tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.
_____ de _____ de 2025.
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura
ou
Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____, declaramos que
é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____ e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.
_____ de _____ de 2025.
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura
ou
Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

**ANEXO IX |
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO**

Eu, _____, CPF n. _____ venho nesta data solicitar
revisão do resultado etapa _____, referente ao Edital 2025 do Programa de Pós-Graduação em Artes - PROFARTES do(a)
_____.
(identificar instituição na qual se inscreveu)

Segue a fundamentação deste pedido (descreva a base do seu recurso utilizando as resoluções
pertinentes desta Universidade ou Instituto Federal):

Nestes termos, pede deferimento.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a candidato/a _____

Referência: Processo nº 23117.052258/2025-46

SEI nº 6657167